

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0965/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0965/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A :

Denomina de Johnny Weismuller, a Vila quatro, localiza-
zada no setor 187, quadra 248, e dá outras providências

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:19:18
000000013101-60

ARQUIVADO EM 07/01/97
CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de

Folha n.º 01 de proc.
n.º 965 de 1995
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0965/1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO;
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDIFICAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FAMILIA E CIDADANIA.

PRESIDENTE

Denomina de JOHNNY WEISSMULLER, a
Viela Quatro, localizada no setor
187 - Quadra 248 - AR/PR.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de JOHNNY WEISSMULLER, o logradouro público conhecido como Viela Quatro, localizado entre Rua Cavalo Marinho (CODLOG 25.418-5) e Rua Ernesto Bottoni (CODLOG 26.792-5) setor 187 - Quadra 248 - Jd. Adelfio-re/ Perus - AR/PR.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

10 OUT 1995

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M; j.) a data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob
n.º 04 1171-10-195 a 1 CD



Câmara Municipal de

Folha n.º 02 da prez.
t.º 96 de 1988
São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 20.01.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 54.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

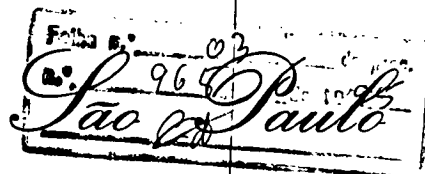
Johnny WEISSMULLER

Raras são as pessoas que podem orgulhar-se, como Johnny Weissmuller, de haver obtido êxito total em duas carreiras tão distintas - a de desportista e de ator de cinema. Nascido em Windber, Pennsylvania, a 2 de junho de 1904, foi em Chicago que ele começou a nadar, tornando-se famoso ao ganhar três medalhas de ouro nas Olimpíadas de 1924 e estabelecer ao logo do tempo mais de 60 recordes mundiais. Em 1932 estreou no cinema com Tarzan, the ape man (Tarzã o filho das selvas). O físico de atleta, o jeito de protetor dos fracos e o sorriso de amigo fizeram-no o

continua



Câmara Municipal de



02.

mais famoso Tarzã de todos os tempos, indelével na memória de todos os adolescentes e crianças que em três décadas - 1930, 1940 e 1950 - frequentaram as matinês dos cinemas. E até 1948, ano de seu último filme como Tarzã, ele estrelou 13 películas dessa série, todas com grande bilheteria. Trabalhou depois numa série para televisão, e retirou-se para Acapulco, no México, onde se tornou sócio de um hotel de turistas. Em 1979, tumores na garganta obrigaram-no a internar-se para operação. A saúde abalada, complicada por outros fatores patológicos, manteve-o no leito praticamente todo o tempo, até 20 de janeiro de 1984, quando faleceu.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 265 de 1995 17.10.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

Adelfino Uliana

À Com. de Const. e Justiça

17/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12h00 hs.

Ass. do Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 19 de

10

de 1995.

Presidente

DIGIO, MELO
RODOLFO.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 05

Em

31

10

95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 05	do total 95
N.º 965	de 95
Funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 965/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de JOHNNY WEISSMULLER, o logradouro público conhecido como Vilela Quatro, situado no Jardim Adelfiore - Perus - AR/PR.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homônimo?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 965/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/11/95

D E F I R O

16/11/95

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

MARCIO ARRUDA
Presidente

cds/p19651-5

A
Beg 3 - Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP., 16/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22/272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 23/11/95
às 16:00 horas
102

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

24/11/95
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

27/11/95
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 p.º 628
Em 04/12/95



Câmara Municipal de

Folha n.º 06	do proc
N.º 965/95	de 1995
Funcionário Paulo	

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0908/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 965/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Johnny Weissmuller, a Viela Quatro, localizada no setor 187 - Quadra 248 - AR/PR, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 965/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

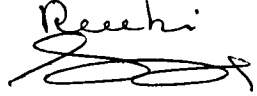
CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	do proc.
N.º	2601	de 1995
C	funcionário	K

São Paulo, 29 de novembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 908/95, de 29/11/95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 965/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 965/95 de fls. 1 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

087

do processo nº

965

de 19

95

04

12

95

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORAIS DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCO ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 04 01 96

(a)
LQ



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 383

do...proc.....n. 59.002.932.95-53 em 15/12/95.(a).....

CASE 0
Sr. Diretor

Folha n.º	9689	do proc.	95
n.º		de 19	

MILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

INFORMACOES SOBRE O PL : .965/95 MEMO ATL 2.958/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :VI QUATRO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VI JOHNNY WEISSMULLER

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES E CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUI
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às _____ hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Subscritas e juntadas no livro de _____ rubricados sob

folhas de n.º 10, 27, 28, 96 a) 



16 - PAR
16-0949/1996

17 - FELCOM
17-0805/1996

10
do proc.
17-0805/1996
de 1996

Arquival de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0965/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOHNNY MESSMULLER, o logradouro público conhecido como Vila Quatro, localizado entre a Rua Cavallo Marinho (codlog 25.418-5) e Rua Ernesto Botoni (codlog 26.792-5), Jd. Adelfiore - Perus. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. For se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/96

SEM EFEITO

RENTON

ADRIANA ALMEIDA
COORDENADORA
DE PROJETOS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E AMBIENTE
PRE-SENTA

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29/07/96 às 12:00 h.

ANITA ANDRÉ

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana,
e Meio Ambiente
Em 28/02/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 965 de 1976
de funcionamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRAÇA DA ALFAMA, 100 - 01000-000 - SÃO PAULO - SP

CONSIDERANDO que a ilegalidade, ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emílio Menechini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs

OW

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/05/96

OW

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 22.5.96 às 16:30 h.

Donizeti A. Fontes
DONIZETI A. FONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR. _____

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	12	do proc.
N°	765	de 1975
O	funcionário	<i>P. Paulo</i>

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.76.

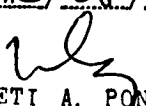
P/ 
Emílio Meneghini
Presidente

765-483

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE

A Douça Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 12/08/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Decorado o prazo regimental e o

protocução, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
Recebido na Comissão de

sem com que fosse exarado parecer desta Comissão de

Em 12/08/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

que o processo prosiga em

Em,

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Presidente

13 / 08 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atas de n.º 13 de 08 de 1996



REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 05 101 197

Pl Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 13
do processo n° 01-0965 de 19 95 04 1 94 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 13 fls.
Arquivo em 04/1/97
Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 949/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 965/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOHNNY WESSMULLER, o logradouro público conhecido como Viela Quatro, localizado entre a Rua Cavalo Marinho (codlog 25.418-5) e Rua Ernesto Bottoni (codlog 26.792-5), Jd. Adelfiore - Perus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Mário Noda

Arselino Tatto

José Viviani Ferraz

PARECER 949/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 965/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JOHNNY WESSMULLER, o logradouro público conhecido como Viela Quatro, localizado entre a Rua Cavalo Marinho (codlog 25.418-5) e Rua Ernesto Bottoni (codlog 26.792-5), Jd. Adelfiore - Perus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Mário Noda

Arselino Tatto

José Viviani Ferraz